



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2013

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS

### ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 148/2013

**EMENTA:** “AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS COM A SRA LUCILDA DE JESUS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATOR:** VEREADOR CHIQUINHO DA SILVA E GENÉRICO

#### 1. Relatório e Fundamento.

Pretende o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorização para realizar a permuta de uma área de terras com 488,34 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, por uma área de terras com 450,00 m<sup>2</sup> de propriedade da Sra. Lucilda de Jesus Alves.

#### 2. Fundamento e Voto do Relator .

É pertinente a preposição em apreço, conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal. O projeto vem instruído com a documentação necessária ao seu processamento.

Quanto a legalidade, a LOM dispõe:

“ Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
(...)  
X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;  
(...) ”

“ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;  
(...)  
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;  
VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;  
(...)  
XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;  
(...)”



**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**  
**O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

**COMISSÕES TÉCNICAS – 2013**

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe ao Soberano Plenário para apreciação\_\_\_\_\_.

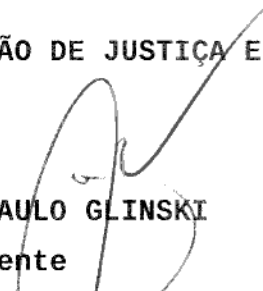
**3. Conclusão.**

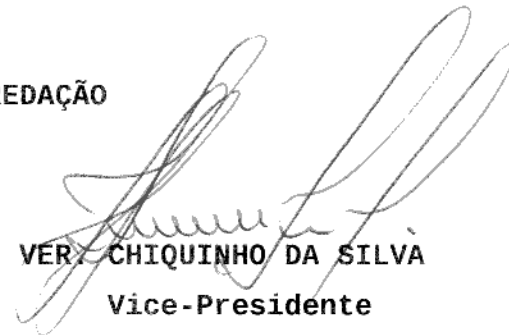
Diante do exposto, nada se tendo a opor quanto a legalidade da matéria apresentada, entendemos que deve ser encaminhada ao Soberano Plenário para apreciação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04 de novembro de 2013.

É o parecer, s. m. j.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

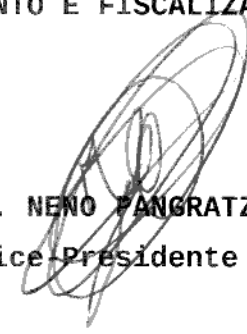
  
**VER. PAULO GLINSKI**  
Presidente


  
**VER. CHIQUINHO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**VER. GIL BAIANO**  
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
**VER. JOÃO GREIN**  
Presidente

  
**VER. NENO PANGRATZ**  
Vice-Presidente

  
**VER. GENÉRICO**  
Membro